
ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Louvor

Manuel Gonçalves da Costa Ferreira passou à aposentação em Agosto de 2006, após ter cumprido 45 anos e 11 meses de serviço público na Universidade de Coimbra, em grande parte no Departamento de Engenharia Química, desde a sua fundação ainda como secção autónoma da Faculdade. Foi um funcionário público exemplar, competente, honesto e cumpridor dos seus deveres, com elevado sentido de responsabilidade e de dedicação inata e voluntária, que muito contribuiu para o bom funcionamento do departamento, ficando para a história deste o exemplo de pontualidade, assiduidade e de brio com que desempenhou as suas tarefas quotidianas. Por todas estas razões o Departamento de Engenharia Química da FCTUC apresenta um louvor público a Manuel Gonçalves da Costa Ferreira, na pessoa do presidente da comissão executiva, como prova de agradecimento dos serviços por ele prestados ao departamento, com votos de muita saúde para poder gozar a sua reforma merecida.

3 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Gabriel M. C. Silva*. 3000217782

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Maio de 2006:

Licenciada Susana Maria Pastor de Sousa Ferrão Mendes — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo com a categoria correspondente a técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, pelo período de um ano, renovável até ao máximo de três anos.

18 de Julho de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*. 3000212127

Despacho (extracto)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Maio de 2006:

Pedro Miguel Pereira de Matos — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo com a categoria correspondente a operário altamente qualificado — montador electricista, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, pelo período de um ano, renovável até ao máximo de três anos.

18 de Julho de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*. 3000212129

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 14 de Junho de 2006:

Pedro Rafael Ferreira da Silva e Nuno Miguel Lopes Marques — autorizada a realização dos contratos de trabalho a termo certo, após aprovação em concurso, com início a 4 de Setembro de 2006, com a duração de um ano eventualmente renovável por mais dois anos, para exercerem funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe, ao

abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães*. 3000217995

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de Outubro corrente, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de operário, da carreira de jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

1 — Local de trabalho — área do município.

2 — Ao concurso são aplicáveis as regras dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, de 15 de Janeiro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que se verificarem no prazo de um ano.

5 — Remuneração e outras condições — a remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria do sistema retributivo da função pública: escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 457,13 euros, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que reúnam os requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Especiais — escolaridade obrigatória, e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da profissão, de duração não inferior a dois anos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível na Divisão de Gestão Administrativa ou Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços de Concelho, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo aquele facultado aos candidatos que residam noutras localidades desde que o solicitem em tempo útil e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça de Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente, na Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara, ou remetido por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado comprovando as habilitações literárias com menção da nota final;

b) Declaração comprovativa da formação ou experiência profissional, na área de jardineiro, de duração não inferior a dois anos;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal — frente e verso.

8 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 6 e 7, serão excluídas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de prova prática de conhecimentos específicos (PPCE) conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Critérios de classificação:

12.1 — Prova prática de conhecimentos específicos com a duração máxima de uma hora, visando avaliar os conhecimentos face aos cargos postos a concurso.